

**PROJETO DE LEI Nº 2.695
DEZEMBRO DE 2.025.**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.470,88**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.14.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.14.00** diária pessoa civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 3.470,88** (três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.470,88
Superávit Financeiro			
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
541	08.243.1113.2107.0000	ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER	3.470,88
		PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL - CRESC	
F.R.:		02 669	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	008	106 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social - **Programa Criança Feliz Mais SEMTAS. 3.470,88**

Fontes de Recurso
2 669 3.470,88

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$**

3.470,88 (três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1113.2107 / Fonte de Recurso 02 669 / **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **760468** e o código verificador **27A7485E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos MEMORANDO	03/02/2026	760472

Docto ID: 760468 v1